

O COMÉRCIO INTERNACIONAL E A POLÍTICA PROTECIONISTA BRASILEIRA: uma análise no período recente

Jean Naves Davanzo
jeannaves@hotmail.com
UNIS-MG

Felipe Flausino de Oliveira
felipe.oliveira@unis.edu.br
UNIS-MG

Alan Sales Fonseca
alan.fonseca@unis.edu.br
UNIS-MG

Pedro dos Santos Portugal Júnior
pedrorotaract@hotmail.com
UNIS-MG

Nilton dos Santos Portugal
nilton@unis.edu.br
UNIS-MG

Resumo: O fenômeno globalização ocasionou grandes transformações nos últimos anos no cenário econômico nacional e internacional. Com a sua forte influência, proporcionou diversos resultados para as atividades comerciais brasileiras, onde notou-se o avanço das negociações com outros países, propagando as operações de importação e exportação. Diversos profissionais afirmam que essas operações são vistas de maneira positiva ao desenvolvimento econômico do país. Contudo, há uma preocupação com o excesso de importados no país, pois afetam consideravelmente a competitividade dos produtos nacionais e muitos países praticam uma concorrência desleal. Diante disso, foi adotada a política protecionista através das seguintes medidas: o direito antidumping e as medidas compensatórias a fim de combater a concorrência estrangeira desleal e proteger a indústria doméstica, e as medidas de salvaguarda que visam o combate à uma ação praticada de forma leal, assegurando a proteção de um determinado produto perante a um surto de importações. Dessa forma, o presente artigo busca compreender a política protecionista brasileira e o seu impacto no Brasil durante os últimos sete anos, concluindo-se de fato, a proteção é eficaz na defesa do mercado interno. As vantagens e desvantagens como impacto ao país permite afirmar que o excesso de proteção impossibilita o desenvolvimento do país e por outro lado destaca-se que pode haver um descontrole no mercado interno, caso nenhuma restrição seja aplicada aos produtos importados.

Palavras Chave: Política comercial - Protecionismo - Concorrência - Comércio externo -

1. INTRODUÇÃO

A evolução contínua do comércio internacional e a atuação mais ativa do Brasil na área dos negócios apontam que o comércio exterior é mais do que nunca, fator decisivo do desenvolvimento econômico do país. Melhor dizendo, o comércio internacional é um dos motivos básicos da evolução de qualquer nação. Rejeitar essa importância seria um erro trabalhoso para se corrigir, na estratégia competitiva dos países e, especialmente, do Brasil (FRANCO, 2010).

Este artigo aborda o comércio internacional e a política protecionista brasileira, e descreve o impacto do protecionismo no Brasil nos últimos sete anos, onde se acredita que o protecionismo é um aliado da economia brasileira, no qual dificulta a entrada de novos produtos no país e reduz ao máximo, a importação de mercadorias e a concorrência estrangeira, favorecendo as atividades econômicas do país.

Tal abordagem se faz necessária devido ao grande avanço de mercadorias importadas, que de certa forma contribui para a economia brasileira, porém o excesso dessa prática causa perda de competitividade dos produtores nacionais no comércio interno, pois não conseguem competir com os preços baixos dos produtos importados, que muitas vezes chegam a custar absurdamente menos que o nacional.

É importante ressaltar que através do protecionismo pode-se equilibrar a balança comercial com incentivo às exportações brasileiras e valorizar a moeda e os produtos brasileiros diante da concorrência estrangeira (FRANCO, 2010).

O objetivo desta pesquisa é compreender a política protecionista brasileira, os seus impactos e verificar se de fato, o excesso de proteção é eficaz na defesa do mercado interno, proporcionando mais vantagens do que desvantagens para o país e suas indústrias.

O estudo está estruturado em quatro capítulos. No primeiro capítulo é feita uma introdução do que será apresentado no trabalho. Já o referencial teórico, como segundo capítulo, está dividido em três seções, onde a primeira remete ao contexto do comércio internacional e a sua importância para a sociedade, além disso, são discutidas as consequências da globalização para as empresas. A seguir, na segunda seção são detalhadas as medidas protecionistas hoje adotadas pelo Brasil nas importações, destacando a definição de cada uma e a sua forma de aplicação. E por último, na terceira seção é abordado o impacto da política protecionista, descrevendo seus prós e contras. No terceiro capítulo é demonstrado o método de pesquisa utilizado para o desenvolvimento e confecção do artigo. Ao final, apresenta-se uma conclusão, onde é possível fazer uma reflexão sobre o tema e tudo que foi explanado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTEXTO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL E GLOBALIZAÇÃO

O comércio é pertinente ao ser humano e o acompanha desde o começo da civilização. Conhecer o princípio e o progresso do comércio internacional é compreender as bases que progrediram essa atividade econômica, cultural e social em diferentes nações e ocasiões. Além disso, esse entendimento nos ajuda a conhecer melhor o seu atual funcionamento (TRIPOLI; PRATES, 2016).

Antes de se falar sobre o comércio internacional, é importante compreender e citar a globalização como principal responsável pelas negociações internacionais e entender as suas consequências para as empresas.

Pode-se definir globalização como o processo onde as barreiras conservadoras entre os países caem, consequência do avanço tecnológico, que proporciona muita troca de conhecimentos e informações entre as pessoas no mundo. Esse fenômeno é visto em todos os aspectos das relações humanas, envolvendo não só a economia, como também a educação, cultura, meio ambiente, etc. (SARFATI, 2006 apud. NYEGRAY, 2016).

Outra forma de entendimento é que “a globalização, como fenômeno, tem permitido às empresas a produção, distribuição e comercialização dos seus produtos e serviços a uma escala mundial” (FERREIRA; REIS; SERRA, 2011, p. 21 apud. NYEGRAY, 2016, p. 36).

Diante do processo de globalização, pode-se perguntar, quais são as consequências para as empresas? De início tem-se o fato de que relacionar-se com possíveis fornecedores e clientes tornou-se muito acessível. Como consequência dessa acessibilidade, surgiram diversas oportunidades de negociações. Por exemplo, se uma certa empresa brasileira produz mercadorias de maior qualidade e mais baratas que o seu concorrente externo, ela pode expandir a comercialização de seu produto para o mundo todo (NYEGRAY, 2016).

Ainda segundo o mesmo autor, se aparecem várias oportunidades de negócios, consequentemente cresce a concorrência. Pode-se citar isso como uma segunda consequência da globalização. Sendo que, nos dias de hoje, a comercialização internacional tornou-se tão facilitadora que as indústrias brasileiras não rivalizam somente com as concorrentes locais, mas sim, com qualquer outra empresa no mundo que fabrique algo semelhante ou até mesmo idêntico.

Outro ponto que pode estar conectado à globalização é a formação de blocos internacionais de comércio e de processos de integração regional. Esses blocos são conhecidos como blocos econômicos, sendo que eles "incorporam grupos de países no âmbito dos quais os fluxos de comércio e investimentos são facilitados por meio da redução de barreiras" (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, p. 28 apud. NYEGRAY, 2016, p. 47).

“Assim, pode afirmar que as consequências da globalização são multifacetadas, pois se espalham para as esferas políticas, sociais e econômicas” (NYEGRAY, 2016, p. 47). Além disso o autor ainda afirma que, por conta da globalização, elevou-se drasticamente o fluxo do comércio internacional e impulsionou-se a internacionalização de empresas, e resultou tanto a centralização dos estilos de vida das pessoas quanto o aumento da integração das economias nacionais.

Enfim, após compreender os aspectos da globalização e as suas consequências para as empresas, torna-se necessário estudar o comércio internacional de uma forma mais clara, permitindo um norte para entender a política protecionista voltada para esse tipo de comércio.

Ao analisar o comércio internacional à primeira vista, de modo geral, tem-se a impressão que nada mais seria do que uma expansão do comércio interno, podendo, pois, ser observado através da aplicação dos mesmos métodos habitualmente usados (RATTI, 2004).

Certamente, tanto o comércio interno quanto o comércio internacional dispõem de várias afinidades no que se diz respeito a determinados pontos. Um e outro estão embasados nas necessidades e desejos humanos e possuem, como objetivo principal, a satisfação desses desejos e necessidades (RATTI, 2004). “Dessa maneira, o comércio promove uma melhora nas condições de vida das pessoas” (TRIPOLI; PRATES, 2016, p. 20).

A diferença notável do comércio internacional em relação ao comércio interno está nos negócios que vão além das fronteiras do país, isto é, o “fluxo de mercadorias vendidas (exportadas) ou compradas (importadas), bem como dos serviços executados por empresas nacionais no exterior ou feitas por empresas estrangeiras no próprio país” (SILVA, 2014, p. 5).

E diante disso, “o comércio internacional é tratado como a alternativa ideal para que os países aproveitem melhor os seus fatores produtivos” (CASSANO, 2002, p. 112).

Outro detalhe é que nenhum país consegue produzir todos os bens e serviços de que sua sociedade precisa. Como opção, os países têm buscado especializar-se em algumas atividades, visando produzir mais eficazmente certos tipos de produtos a fim de comercializá-los no mercado externo, podendo ainda ser trocados por outros produtos essenciais às suas populações (SOUSA, 2009, p. 6 apud. SILVA, 2014).

Para um melhor entendimento dessa prática, cita-se a Argentina como exemplo, que foi o terceiro maior fornecedor de mercadorias e insumos de que o Brasil necessita no ano passado (MDIC, 2016). E o Brasil, por sua vez, exporta a sua maior pauta de produtos para a China (SILVA, 2014).

Além disso, pode-se deduzir que o comércio internacional possui uma importante relação com o mercado interno, possuindo um único propósito: suprir as necessidades do país.

[...] ao mesmo tempo em que vende para a Argentina, tão próxima, e para a China, do outro lado do mundo, o Brasil ainda usa boa parte de sua produção para consumo interno. Escoar toda sua produção lá para fora ou comercializar tudo no próprio país não teria muito sentido, não é verdade, visto que não produzimos por aqui tudo que necessitamos em termos de insumos, matérias primas, máquinas, etc. (SILVA, 2014, p. 8).

Entendido o contexto do comércio internacional e a sua importância para o país, pode-se afirmar que a globalização é algo que ocasionou e até então provoca mudanças na maneira de atuação das empresas em nível internacional (SILVA, 2014). “As novas maneiras de fazer negócios, numa amplitude que não se prende mais às fronteiras e às proximidades geográficas, são constatações que empurram os países e suas empresas à aventura do comércio exterior” (SILVA, 2014, p. 9).

2.2 AS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS E AS MEDIDAS PROTECIONISTAS

Inúmeras são as formas de comércio para o desenvolvimento econômico do Brasil, no meio delas encontram-se a importação de produtos e serviços. Para vários profissionais a importação é vista de maneira positiva ao crescimento econômico do país, pois complementam a oferta de bens de consumo e bens de produção, tendo em vista que o país não consegue produzir de forma eficiente todos os produtos que necessidade consumir. Contudo, existe uma preocupação com a excessiva chegada de produtos importados, pois afetam a competitividade os produtos nacionais, de forma que, os importados deixam o seu papel complementar e passam a substituir os nacionais (MELO, 2013).

O coeficiente de penetração das importações no mercado brasileiro chegou a 16,9% em 2016 (WOLKE, 2017). Esse coeficiente é considerável devido à baixa carga tributária, mão de obra barata e a desvalorização de moeda de alguns países, como exemplo temos a China, que torna a importação atraente, pois, mesmo com a incidência de impostos na alfândega brasileira, o produto chinês segue com baixo custo para competir com o produto nacional (MELO, 2013).

O problema é que a evolução das importações tem sido o motivo para várias causas negativas no país, uma delas é o fechamento de indústrias de alguns setores, dentre os quais

pode-se citar os eletrônicos, peças de automóveis e materiais de consumo, ocasionando assim a diminuição de empregos (MELO, 2013).

Diante de tal circunstância, o governo brasileiro vê a necessidade de executar a política protecionista para impedir e/ou dificultar a entrada de produtos estrangeiros no país, evitando que o mercado interno sofra com a concorrência estrangeira, que muitas vezes é desleal (MELO, 2013).

Essa política de proteção é de responsabilidade dos órgãos públicos relacionados ao comércio exterior brasileiro.

No Brasil, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) é o órgão competente para tratar de questões relativas ao comércio exterior, inclusive a aplicação de mecanismos de defesa comercial. Para a realização de suas atividades, o MDIC conta com o auxílio de órgãos especializados, dentre os quais a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). No âmbito da SECEX, o Departamento de Defesa Comercial (DECOM) é o órgão responsável pela condução das investigações desta natureza. Além disso, eventuais recomendações de aplicação de medidas de defesa comercial podem ser apresentadas pelo DECOM à Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) (DEREX, 2013, p. 7).

A política protecionista se refere às vantagens e proteção que o governo oferece aos produtores internos para competir com os produtos vindos do mercado externo, com intenção de estimular e preservar a indústria nacional, e de uma maneira mais ampla, aumentar a produção e impulsionar as exportações (WILLIAMSON, 1996, apud. BRUNHEROTTO; LIMA; GALDINO, 2010).

Ao praticar uma medida protecionista, o país pode auxiliar o mercado interno a se desenvolver até o ponto em que se encontra forte o suficiente para concorrer com outros países mais desenvolvidos (BRUNHEROTTO; LIMA; GALDINO, 2010).

Como base no protecionismo hoje adotado pelo Brasil, será visto a seguir a definição e importância de cada medida para a defesa comercial, sendo as principais: direito antidumping, medidas compensatórias e medidas de salvaguarda.

A exagerada fabricação de determinadas mercadorias, em alguns países, induz à prática do dumping, que pode ser definido como um processo comercial em que um produto é exportado abaixo do seu custo praticado no mercado interno, visando introduzir uma mercadoria em qualquer comércio eliminando a concorrência local (BEHRENDTS, 2006).

Isso significa que se uma empresa nigeriana vender um determinado produto no Brasil por US\$6 e na Nigéria, comercializar a mesma mercadoria por US\$10, essa operação pode ser caracterizada como dumping, que é utilizado para uma empresa ganhar mercado de forma a destruir a concorrência. O dumping é proibido no comércio, seja no comércio interno ou internacional (MORINI, 2008, p. 68).

Acontecendo essa suposição, e caso as importações de mercadorias destinadas ao consumo e comercialização no país importador acarretar “dano”, as indústrias brasileiras poderão “solicitar de nossas autoridades a aplicação de direitos anti-dumping como o objetivo de neutralizar os danos provocados pelo produto estrangeiro” (RATTI, 2004, p. 445).

Após a comprovação e investigação de dumping a pedido das indústrias locais que sofrem o impacto com alguns fatores econômicos, tais como: produção, utilização de capacidade, estoque, vendas, fatia de mercado, lucros, entre outros, a autoridade será capaz de impor a essas importações o direito antidumping no ato do desembaraço aduaneiro (MACHADO, 1981).

O direito antidumping será aplicado, como sugestão do Departamento de Defesa Comercial (DECOM), através de uma alíquota *ad valorem* (percentual incidente sobre o valor aduaneiro da mercadoria) ou específica (valor unitário em dólar sobre a quantidade de mercadoria, depois convertido para real), sendo cobrado independentemente da incidência de tributos na importação (DEREX, 2013).

Sendo assim, pode-se afirmar que esse tipo de proteção é no bom sentido, aceito por diversos países, ou seja, o país está apenas se protegendo contra a “concorrência desleal” que muitas vezes é praticada pelos exportadores, em favor da indústria doméstica brasileira (MACHADO, 1981).

Conforme já apresentado, no comércio internacional há à prática desleal da concorrência e ocorre com certa frequência, na maioria das vezes incentivadas pelos próprios governos, que possuem grande interesse em expandir as exportações nacionais. Observando isso, as medidas compensatórias, na qual será a nossa segunda medida protecionista a ser entendida, combate os subsídios, cuja exportação ao Brasil ocasiona dano à indústria doméstica (RATTI, 2004).

Assim sendo, as medidas compensatórias são definidas como medidas de defesa comercial “destinadas a proteger a indústria nacional contra a concessão de subsídios pelo país exportador” (BARRAL; BROGINI, 2006, p. 42 apud. PESSOA, 2016, n.p.).

O subsídio é concedido por um órgão público ou pelo próprio governo, sob duas formas distintas: contribuição financeira na forma de doações, empréstimos ou incentivos fiscais, que constitui vantagem em relação ao concorrente; e qualquer forma de sustento dos preços ou da renda que, direta ou indiretamente, auxilia no aumento das exportações ou redução das importações de um produto (DEREX, 2013).

Dessa forma, a concessão de subsídios poderá ser o motivo para aplicação de direitos compensatórios pelo país importador. Entretanto, a adoção dessa medida exige a comprovação do dano causado pelas importações a preços subsidiados (DEREX, 2013).

As medidas compensatórias poderão ser aplicadas na importação por meio de uma “tarifa adicional ao imposto de importação de um dado produto aplicada com fito de neutralizar ou equalizar os benefícios derivados dos subsídios ilegais recebidos [...] da administração pública direta ou indireta do país exportador” (GOYOS JÚNIOR, 2003, p. 66 apud. PESSOA, 2016, n.p.).

Por fim, tem-se as medidas de salvaguarda, onde o Brasil e outros países poderão aplicar esse tipo de medida diante de um surto imprevisível de importações que tenha provocado ou ameace provocar prejuízo grave a uma área específica da produção nacional (DEREX, 2013).

O principal objetivo das medidas salvaguardas é que elas proporcionam às indústrias a proteção contra a importação de um determinado produto (WATANABE, 2012).

Ainda, as medidas de salvaguardas são aquelas onde os produtores nacionais se unem e alertam o governo sobre o aumento de importações de um determinado produto e como elas estão afetando o mercado local. Muitas das vezes isso ocorre quando o subsídio ou dumping não é comprovado pela indústria doméstica (OLIVEIRA, 2014).

Ao contrário do que ocorre com as medidas de defesa comercial tratadas anteriormente, as medidas de salvaguarda visam a proteção da indústria nacional contra uma ação praticada de forma leal, não sendo direcionada, portanto, contra atos comerciais desleais (PESSOA, 2016, n.p.).

Esse tipo de medida pode ser aplicado por meio de sobretaxa aos impostos de produtos importados ou através de cotas para importação (WATANABE, 2012).

3. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do presente artigo, adotou-se a pesquisa bibliográfica como metodologia. O estudo bibliográfico foi realizado com base em livros, artigos e publicações em sites e revistas eletrônicas que tratam sobre os temas: comércio internacional e protecionismo.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já escrito e elaborado por outro pesquisador (GIL, 2008), e a sua principal vantagem é que permite “ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (GIL, 2008, p. 50).

Pode-se considerar esse tipo de pesquisa como uma etapa fundamental para a construção de um artigo científico, pois influencia todas as etapas da pesquisa (AMARAL, 2007).

As informações foram coletadas durante o primeiro semestre de 2017, realizando-se a leitura de estudos relevantes sobre o assunto abordado, disponíveis na íntegra em língua portuguesa, com a exceção de uma publicação em língua inglesa. Como critério de inclusão, buscou a utilização de um livro de 1981, com definições mais antigas, porém muito utilizadas nos dias de hoje, e demais livros, artigos e publicações em revistas eletrônicas e sites fundamentados abrangendo desde 2002 até 2017.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Conforme a globalização tem se espalhado, nota-se um esforço contrário para sua expansão, normalmente com uma conduta conservadora e de ideias protecionistas. Como efeito, tem-se a combinação das entidades políticas, financeiras e econômicas gerando uma movimentação em oposição à globalização, onde pode-se chamar esse movimento de protecionismo (SANTOS; PIACITELLI, 2017).

A política protecionista possui o objetivo de proteger o mercado interno da concorrência externa, porém, por outro lado, essa política pode ocasionar consequências negativas, como a distorção e a ineficiência da produção nacional. Contudo, o protecionismo ainda é muito praticado (SANTOS; PIACITELLI, 2017).

Sabe-se que diversos modelos práticos a respeito do comércio internacional comprovam que o liberalismo maximiza a produção global e favorecem todas as nações. Apesar disso, praticamente todos os países estabelecem algumas restrições relacionadas ao comércio internacional (FRANCO, 2010).

De outubro de 2015 a maio de 2016, foi registrado um crescimento significativo na adoção de medidas protecionistas no mundo em relação ao período de revisão anterior (OMC, 2016).

Como consequência disso, um país muito protecionista e inseguro, como o Brasil, possui maior complexidade para manter-se em acordos internacionais de forma eficaz, pois os países participantes do mesmo acordo possuem o receio de que novas barreiras comerciais poderão aparecer nos próximos anos, dificultando assim a relação comercial com o Brasil (SANTOS; PIACITELLI, 2017).

Porém, o Brasil tem reduzido à utilização das medidas protecionistas, onde podemos citar que “o número de investigações abertas pelo Brasil caiu de 67, em 2013, para 24, no ano passado. Enquanto 42 medidas foram efetivamente aplicadas em 2013, 29 foram adotadas em 2016” (CHAGAS, 2017, n.p.).

Com a redução dos impostos de produtos nacionais para exportação e o aumento nos impostos de importação, especialistas afirmam que esse aumento na tarifa de importação, principalmente para bens duradouros, pode pressionar mais a inflação brasileira, devido ao reajuste dos preços dos produtos, ocasionando impactos também no mercado de ações (RODRIGUES, 2011).

A prática do protecionismo pode ocasionar ainda mais impactos negativos

[...] como a segmentação da produção, impedindo que o produtor estrangeiro atenda às necessidades dos importadores nacionais, especialmente durante guerras; acomodamento da indústria nacional, que não precisa melhorar a qualidade dos seus produtos em função da falta de concorrência e da garantia de mercado cativo; e reservas de mercado e monopólios (MAIA, 2008, apud. MARTINS, 2014, p. 39).

Por outro lado, deve-se salientar a vantagem de que as restrições às importações fazem com que o preço dos produtos importados aumente e conseqüentemente a demanda por produtos nacionais se eleva (BRUNHEROTTO; LIMA; GALDINO, 2010).

Além disso, o protecionismo protege o Brasil

[...] dos perigos decorrentes da divisão da produção em caso de crise internacional, impede a vulnerabilidade ao dumping, fortalece a indústria nacional as economias de escala, permite a proteção dos recursos naturais e permite a produção de alguns bens de natureza estratégica, mesmo em condições desfavoráveis (MAIA, 2008, apud. MARTINS, 2014, p. 35).

Como impacto positivo, pode-se afirmar que os empregos na esfera nacional ficam assegurados, a indústria doméstica é protegida, motiva-se o aumento de novas técnicas nacionais e promove-se a abertura das fronteiras para os negócios comerciais, como a exportação. Por outro lado, como impacto negativo, o Brasil não acompanha o progresso tecnológico corrente no contexto externo e não desenvolve o seu potencial integral de que dispõe (TRAINER BR, 2016).

Vale ressaltar que a política protecionista dos outros países também impacta consideravelmente o nosso país, sendo que das 209 medidas de defesa comercial em vigor no mundo, 37 prejudicam a exportação dos produtos brasileiros (NICÁCIO, 2017), sendo que os principais países que adotam medidas contra o Brasil são os Estados Unidos e a Argentina (DECOM, 2017).

Segundo as investigações feitas nos últimos anos contra os produtos brasileiros, a metade se refere a produtos siderúrgicos. Logo após, o setor de papel e celulose e, em terceiro, os alimentos, tabaco e bebidas, empacotados, dentre os demais produtos (CHAGAS, 2017).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política protecionista foi criada com o intuito de proteger as indústrias nascentes da concorrência estrangeira, que muitas vezes é desleal e causa dano a essas empresas. Consequentemente, a competitividade dos produtores nacionais no comércio interno acaba sendo desfavorável, tendo em vista que os preços dos produtos importados são baixos, e chegam a custar absurdamente menos que o nacional. Além disso, o protecionismo oferece o estímulo do país aumentar a sua produção e expandir as suas exportações, proporcionando o desenvolvimento do mercado interno até o ponto em que esteja apto o bastante para competir com os países mais desenvolvidos.

O objetivo do presente estudo era analisar os impactos da política protecionista no Brasil e verificar se de fato, essa proteção é eficaz na defesa do mercado interno, proporcionando mais vantagens do que desvantagens para o país e suas indústrias.

Dessa forma, conclui-se que hoje o Brasil é um dos principais países a praticar medidas protecionistas nas importações e seu uso é eficaz no propósito de combater a concorrência desleal. Porém, nota-se que antigamente o país era considerado mais protetor do que os dias atuais, tendo reduzido o seu protecionismo diante dos impactos negativos que essa prática causa ao país.

Como principal impacto desfavorável ao país, cita-se o impedimento para que o produto estrangeiro possa atender às necessidades dos produtores nacionais, que muitas vezes não dispõem de toda matéria prima necessária para a produção de novos produtos. O acomodamento das indústrias brasileiras também é um impacto bastante notável, pois devido à falta de concorrência externa, as indústrias se sentem desobrigadas a melhorarem a qualidade e preço de seus produtos.

Embora a política protecionista seja mais destacada nas importações, as exportações brasileiras também sofrem com a proteção interna dos outros países. Exemplo disso é a operação “carne fraca” que se originou em 2017, depois da suspeita de adulteração no alimento. Muitos países adotaram medidas protecionistas contra o Brasil e gerou uma preocupação ao governo brasileiro com receio de que outros setores do agronegócio também fossem prejudicados.

Apesar do impacto negativo, a hipótese inicial desse estudo se confirma, o protecionismo é um aliado da economia brasileira e favorece as atividades econômicas do país, equilibrando a balança comercial com incentivo às exportações brasileiras e valorizando a moeda e os produtos brasileiros diante da concorrência estrangeira. Contudo, cabe afirmar que não há como o Brasil se “fechar” completamente, pois isso impossibilita o desenvolvimento do país e a troca de tecnologias e conhecimentos com outras nações. E por outro lado, o país não pode ser conduzido sem impor nenhuma medida protecionista nas importações, em razão de que pode haver um descontrole no mercado interno e a indústria nascente poderá “falir-se”.

Este trabalho demanda um maior aprofundamento sobre os principais produtos que sofrem com restrições no Brasil, podendo ser analisado como a indústria local pode se sobressair diante da concorrência estrangeira, sem grandes impactos para o país, para que não seja necessário o excesso de protecionismo.

6. REFERÊNCIAS

AMARAL, J. J. F. Como fazer uma pesquisa bibliográfica. FAMED / UFC, Ceará, 2007. Disponível em: <<http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf>>. Acesso em: 17 mai. 2017.

BEHRENDTS, F. L. Comércio exterior. 8 ed. São Paulo: IOB Thomson, 2006.

BRUNHEROTTO, A.; LIMA, L.; GALDINO, T. Protecionismo x Liberalismo. UNIMEP, Piracicaba, 2010. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/_resources/files/_modules/academics/academics_3204_20100718144346324e.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2017.

CASSANO, F. A. A teoria econômica e o comércio internacional. Pesquisa & Debate. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 112-128, 2002.

CHAGAS, P. V. Para CNI, aumento de medidas contra Brasil podem ser consideradas protecionistas. EBC, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-04/para-cni-aumento-de-medidas-contra-brasil-podem-ser-consideradas>>. Acesso em: 16 mai. 2017.

DECOM. Relatório DECOM: Defesa comercial: antidumping – medidas compensatórias – salvaguardas. 20 ed. Brasília: MDIC, 2017.

DEREX. Guia Antidumping. São Paulo: CIESP, 2013. 40 p. Disponível em: <<http://www.ciesp.com.br/wp-content/uploads/2013/09/Guia-Antidumping-Derex.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2017.

FRANCO, C. G. S. Negócios internacionais. Varginha: GEAD-UNIS/MG, 2010.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MACHADO, A. Dumping e subsídios. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1981.

MARTINS, A. C. M. G. Protecionismo: uma análise teórica e prática da sua aplicação. UFRGS, Porto Alegre, p. 10-62, 2014. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/109387/000935151.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 15 mai. 2017.

MDIC. Balança comercial: janeiro-dezembro 2016. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/balanca-comercial-brasileira-acumulado-do-ano?layout=edit&id=2205>>. Acesso em: 07 abr. 2017.

MELO, M. A. V. A invasão dos produtos importados no mercado nacional e a prática do dumping. Jus Complexus, 2013. Disponível em: <<http://marceloavmelo.blogspot.com.br/2013/09/a-invasao-dos-produtos-importados-no.html>>. Acesso em: 23 mar. 2017.

MORINI, C. Negócios Internacionais. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2008.

NICÁCIO, A. CNI alerta para aumento de medidas de defesa comercial contra o Brasil. CNI, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/agenciacni/noticias/2017/04/cni-alerta-para-aumento-de-medidas-de-defesa-comercial-contra-o-brasil/>>. Acesso em: 17 mai. 2017.

NYEGRAY, J. A. L. Projetos internacionais: estratégias para a expansão empresarial. 1 ed. Curitiba: InterSaberes, 2016.

OLIVEIRA, A. Medidas de Defesa Comercial. Comércio Exterior Intensivo, 2014. Disponível em: <<https://comercioexteriorintensivo.wordpress.com/2014/01/14/medidas-de-defesa-comercial/>>. Acesso em: 28 abr. 2017.

OMC. Report urges wto members to resist protectionism and “get trade moving again”. Disponível em: <https://www.wto.org/english/news_e/news16_e/trdev_22jul16_e.htm>. Acesso em: 12 mai. 2017.

PESSOA, R. S. A utilização de medidas compensatórias e de salvaguardas como instrumentos de defesa comercial no Brasil. Conteúdo Jurídico, Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.57114&seo=1>>. Acesso em: 27 abr. 2017.

RATTI, B. Comércio internacional e câmbio. 10 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2004.

RODRIGUES, N. W. JPMorgan faz estudo sobre impacto do protecionismo à indústria nas ações do setor. InfoMoney, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.infomoney.com.br/mercados/acoes-e-indices/noticia/2050735/jpmorgan-faz-estudo-sobre-impacto-protecionismo-industria-nas-acoes-setor>>. Acesso em: 15 mai. 2017.

SANTOS, A.; PIACITELLI, M. O novo cenário do protecionismo global e os impactos para o Brasil. COMEX do Brasil, 2017. Disponível em: <<http://www.comexdobrasil.com/o-novo-cenario-do-protecionismo-global-e-os-impactos-para-o-brasil/>>. Acesso em: 11 mai. 2017.

SILVA, A. R. C. Fundamentos de Comércio Exterior. 1 ed. Pernambuco: SisAcad, 2014.

TRAINER BR. Protecionismo bom ou ruim. Disponível em: <<http://www.trainerbr.com.br/protecionismo-bom-ou-ruim/>>. Acesso em: 16 mai. 2017.

TRIPOLI, A. C. K.; PRATES, R. C. Comércio internacional: teoria e prática. 1 ed. Curitiba: InterSaberes, 2016.

WATANABE, M. Abit entra com pedido de salvaguarda para o setor de vestuário. Valor, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/2803102/abit-entra-com-pedido-de-salvaguarda-para-o-setor-de-vestuario>>. Acesso em: 04 mai. 2017.

WOLKE, V. Cresce a importância do mercado externo para a indústria. Confederação Nacional da Indústria - CNI, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/agenciacni/noticias/2017/03/cresce-a-importancia-do-mercado-externo-para-a-industria/>>. Acesso em: 06 abr. 2017.